REGISTRO
FLS. 00 DO LIVRO nº. 05
Caçu, 20 / 06 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 374, DE 13 DE MAIO DE 1985

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, na vigente Lei de Meios, para atender à contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institucional, à União dos Vereadores de Goiás - UVG.

§ 1º - A contribuição, a que se refere o presente artigo, será repassada à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, e será calculada à base de uma (01) ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) por Vereador.

§ 2º - O valor correspondente às contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de Janeiro de cada ano, e obedecerá a mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de maio de 1985.

Waldelusa dos Santos
Dna Maura de Sousa